

## ESTADO DO CEARÁ Prefeitura de Horizonte



## LEI Nº 928, DE 17 DE SETEMBRO DE 2012

Denomina as vias públicas que indica e adota outras providências.

## O PREFEITO DE HORIZONTE

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica denominada de RUA FRANCISCO DOMINGOS NABÔR, a Rua "A" do loteamento Horizonte Leste, via esta que inicia-se na Rua Baturité, no sentido OESTE/LESTE prolongando-se em toda a sua extensão, no bairro Diadema, do distrito Sede, neste município.

Art. 2º Fica denominada de RUA MILTON DOMINGOS DA SILVA, a Rua "B" do loteamento Horizonte Leste, via esta que inicia-se na Rua Baturité, no sentido OESTE/LESTE prolongando-se em toda a sua extensão, no bairro Diadema, do distrito Sede, neste município.

Art. 3º Fica denominada de RUA RAIMUNDA SILVESTRE DA SILVA a "C" do loteamento Horizonte Leste, via esta que inicia-se na Rua Idelzuite Ferreira, no sentido SUL/NORTE prolongando-se em toda a sua extensão, no bairro Diadema, do distrito Sede, neste município.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, aos 17 (dezessete) de setembro de 2012

Manoel Gomes de Farias Neto

Prefeito de Horizonte

Mê No Carmo Moreira de Sousa Diretora da Div. de Gestão Rec. Humanos CAMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE